



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.417/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FILIAR-SE À UNIÃO
NACIONAL DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME -,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME -, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 37.499.944/0001-65, com a finalidade de apoiar as atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, nos anos de 2018 e 2019.

Art. 2ºAnualmente, fica autorizado o pagamento de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) à referida entidade.

Parágrafo Único. O Valor mencionado no caput deste artigo poderá sofrer variações de até 25 % (vinte e cinco por cento).

Art. 3ºPara cobertura da despesa prevista nesta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, do ano 2018, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

00100 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

12.122.0008.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

0301000000 – SUPERAVIT – EDUCAÇÃO 25%

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de maio de 2018.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal